

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria da Vereadora Teresa Britto, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

#### LEI Nº 4.912, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para CAMPANHAS EDUCATIVAS sobre atos de violência contra a mulher, e dá outras providências. (\*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal usará espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, veículos e outros, do Município de Teresina, para campanhas educativas permanentes, sobre atos de violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha educativa deverá ser feita através de materiais de publicidade que serão fixados em diversos locais visíveis e de grande circulação de pessoas.

Art. 3º A confecção dos materiais e divulgação de campanha de que trata esta Lei deverá ser debatida nos órgãos municipais competentes, os quais objetivarão conscientizar a população teresinense dos direitos da mulher e da proteção a sua integridade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 10 de junho de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

#### LEI Nº 4.916, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito do Município de Teresina, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de Benefícios Eventuais, no Município de Teresina, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), com alterações posteriores, em especial pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito Municipal de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO  
Procurador Geral do Município

FERNANDO FORTES SAID  
Secretário Municipal de Comunicação Social

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

JALISSON HIDD VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Finanças

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

CLÁUDIO TADEU FONSECA MAIA  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURICÉLIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO  
Secretário Municipal da Juventude

LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO  
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FRANCISCA DE SOUSA LIMA  
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO  
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA  
Fundação Hospitalar de Teresina

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA  
Presidente da FMS (em exercício)

PAULO MURILO SOARES MOREIRA LIMA  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaver

FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO CALAND  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

ANTONIO GUILHERME PIRES BERGER  
Presidente da PRODATE R

LUIZ HUMBERTO ARAÚJO SILVEIRA  
Presidente da ETURB

MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO  
Presidente do IPMT

PAULO DA SILVA LOPES  
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

CLETO AUGUSTO BARATTA MONTEIRO  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

FRANCISCO CANIDE DIAS ALVIS  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

MÁRCIA COSTA SANTOS  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR  
Superintendente da STRANS

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO  
Presidente da ARSET E

ERICK ELYSIO REIS AMORIM  
Diretor-Presidente do SEMAE



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2016 - Nº 1.930 - 13 de julho de 2016

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS  
Secretario de Administração/Em Exercício

Sylvia Soares Oliveira Portela  
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaia Carrias e Silva  
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal  
Diagramador

Impresso na PRODATER  
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEMA)